



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0165.0/2022**

**Matéria:** PL – 0165.0/2022

**Procedência:** Legislativo - Deputado Fernando Krelling.

**Ementa:** “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari.”

**Relator:** Deputado Valdir Vital Cobalchini.

**I - RELATÓRIO**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se do Projeto de Lei nº 0165.0/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 2 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.



Nos autos do Projeto de Lei em análise, encontram-se presentes, nas fls. 02 a 69, os seguintes documentos: CNPJ (fl. 07); declaração de funcionamento (fl. 08/09); certidão de registro em Cartório (fl. 10); ata de alteração de endereço da sede da Associação (fls. 11/13); 1ª alteração estatutária (fls. 15 a 31), ata de eleição e posse da diretoria em exercício (renúncia da presidente) (fls. 32/35); ata de fundação (fls. 36 a 37); estatuto social (fls. 38 a 55); declaração do presidente atestando que não são remunerados os cargos da diretoria e conselho, sendo que todos os cargos são exercidos de forma voluntária; (fl. 56); relatório circunstanciado da entidade (fls. 57 a 66); Lei municipal de utilidade pública (fl. 67); e declaração do presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) (fl. 68); sendo esses, portanto, os documentos necessários à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a denominação da entidade, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".



Ante o exposto, com fulcro nos regimentais artigos 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0165.0/2022, nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresento**, em observância à Lei Complementar nº 589, de 2013, devendo a matéria seguir os seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Cobalchini**  
**Relator**



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0165.0/2022

O Projeto de Lei nº 0165.0/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0165.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC, com sede no Município de Araquari.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Cobalchini**  
**Relator**



ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

|                                                   |             |
|---------------------------------------------------|-------------|
| .....                                             | .....       |
| <b>ARAQUARI</b>                                   | <b>LEIS</b> |
| .....                                             | .....       |
| Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC |             |
| .....                                             | .....       |

(NR)”

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Cobalchini**  
**Relator**